



Despacho n.º 24/P/2025

21 de Novembro

Assunto: Delegação de Competências - Divisão de Cultura, Turismo e Animação – Carmen Lúcia Duarte Costa

Ao abrigo da competência que me é conferida pelos números 1, 2 e 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, no âmbito das competências originárias que detenho ao nível da gestão e direção dos recursos humanos, conforme alínea a) do número 2 do artigo 35º da citada lei, **delego** o exercício das competências adiante especificadas na **Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Animação, Carmen Lúcia Duarte Costa**, que passa, pelo presente despacho, a deter competências para a prática de atos e formalidades de caráter instrumental e de administração ordinária necessários à tramitação do expediente corrente, designadamente para a subscrição de toda a correspondência interna e externa que se inscreva no âmbito da DCTA.

▪ No domínio da gestão e direção dos Recursos Humanos afetos à sua responsabilidade funcional são ainda endossadas as competências para :

- aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- justificar faltas nos termos das orientações superiores definidas para os serviços;
- decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;
- autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- todos os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante.

Ainda ao abrigo da competência que me é conferida pelo número 1 do artigo 38º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, no âmbito das competências que me foram delegadas, subdelego o exercício da competência adiante especificada e nos limites adiante determinados na **Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Animação – Car-**

men Lúcia Duarte Costa, que passa, pelo presente ato, a assumir competência delegada para subscrição de toda a correspondência interna e externa, que se inscreva no âmbito objetivo da DCTA, incluindo a que se reporta à autorização externa de despesa, ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 35º da citada Lei para autorizar a realização de despesas orçamentadas das respetivas áreas de competência até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros) em conformidade com o artigo 38º da lei supra referida.

À presente delegação de competências é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 e 3 do artigo 34º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que, dos atos praticados cabe recurso hierárquico nos termos da lei e avocação oficiosa pelo subdelegante quando assim o reputar por devidamente fundamentado. Esta delegação de competências é válida e eficaz a partir da presente data sendo revogável a todo o tempo, sendo que, não prejudica qualquer ato de avocação de procedimento administrativo que o signatário reputar por conveniente.



Pedro do Nascimento Cabral

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada